

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

O município de São Vicente não contempla em seus serviços públicos de saúde a **arteterapia**, terapia esta que se fundamenta na Psicologia e nos estudos da arte, podendo auxiliar pessoas que tenham Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A princípio a arteterapia passou a ser utilizada em grupos e famílias; todavia, com a chegada do século XXI, essa terapia, embasada na ciência da Psicologia e da Arte, começa a ser alvo também de pesquisas neurocientíficas.

As evidências científicas começaram então a demonstrar os benefícios não apenas psicológicos e emocionais dessa terapia, mas também seus benefícios neurofuncionais, em que alterações momentâneas ocorrem em determinadas partes do cérebro, o que, dado esses resultados positivos, comprova sua eficácia terapêutica.

Esse acompanhamento terapêutico realizado por meio da arte, através das expressões artísticas espontâneas, autênticas e livres, que expressam as emoções e os sentimentos, resulta em autoestima e autoconfiança, de modo a auxiliar o desenvolvimento da pessoa que tenha Transtorno do Espectro Autista.

Diante do exposto, por se tratar de tema de interesse público, que representa uma importante consagração do direito das pessoas com TEA, submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

## **PROJETO DE LEI Nº 81/23**

Institui no município de São Vicente o Tratamento Arteterapêutico como método de habilitação e de reabilitação de direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 1º** - Fica instituído no Município o Tratamento Arteterapêutico como método de habilitação e de reabilitação de direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

§ 1º - A arteterapia consiste em realizar, por meio da arte, a todos e em todas as idades, individualmente ou em grupo, expressões artísticas espontâneas, autênticas e livres, para que a pessoa com Transtorno do Espectro Autista possa vivenciar suas emoções e sentimentos, estimulando-lhe a autoestima e a autoconfiança.

§ 2º - O tratamento arteterapêutico visa ao atendimento integral da pessoa especial, acolhendo as peculiaridades das pessoas autistas, oportunizando ações de autocontrole de comportamentos indesejáveis, desenvolvendo habilidades sociais e auxiliando a família.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 29 de maio de 2023.

**JABÁ**

**Vereador**